



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 184/2023

Miguel Pereira, 25 de setembro de 2023.

Mensagem nº 127/2023.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 25 de 09 de 23

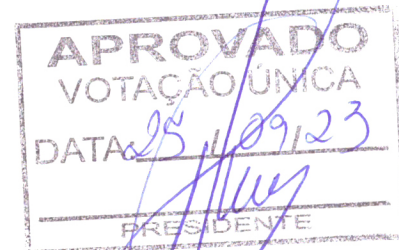
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 09 de 23

Presidente

Vimos por meio deste apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Miguel Pereira. Tal procedimento visa adotar as praxes legais para inclusão da Operação de Crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Nesse quesito, também, está sendo requerido as alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023.

JUSTIFICATIVA



Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seus artigos 40 à 42, dispositivos legais denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado.

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – (...);

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – (...);

IV – (...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

O legislador, pensando que os instrumentos de planejamento não são peças estáticas, criou mecanismo que permitissem as devidas alterações, sempre focado no interesse público e na oferta de bens e serviços à população.

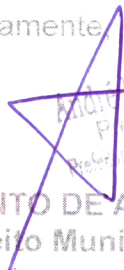


ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

O presente projeto, nada mais é do que a busca pela melhoria na qualidade de vida da população. O empréstimo objetiva, única e exclusivamente, esse contexto.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação desta Casa, em caráter de URGÊNCIA E URGENTÍSSIMA, a fim de que possamos encerrar todas as praxes legais para concretização da operação de crédito.

Atenciosamente,


André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por operação de crédito no orçamento municipal para o Exercício de 2023 e a respectiva inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

FONTE 1754 - R\$ 10.000.000,00 (Recursos de Operações de Crédito)

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento de 2023 um Crédito Adicional Suplementar, por operação de crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1754	Execução de Obras e Projetos	R\$ 10.000.000,00
------------------	------------------------------	-------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Operação de Crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital

2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito

2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno

2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno

2112.01.0.0.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno

2112.01.0.1.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal

2112.01.0.1.009 – Operações de Crédito - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal